



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**ATA DA 12ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL**  
**DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e quinze minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Helda Lima Meireles, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Cláudio Brandão de Oliveira.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauricio Caldas Lopes.

Compareceram apenas para julgar os processos a que estavam vinculados os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jessé Torres Pereira Júnior e Ricardo Rodrigues Cardozo.

Pelo Ministério Público, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor **Ertulei Laureano Matos**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Órgão Especial os seguintes processos da pauta administrativa.

### **01. Processo nº 2016-056590**

Assunto: Minuta de Resolução que regulamenta a Uniformização de Jurisprudência e o procedimento de inclusão, revisão ou cancelamento de verbete sumular.

Resultado: *"Por maioria, foi aprovada a Resolução na forma proposta, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho que rejeitava a inclusão do artigo 6º-A, §3º no projeto de Resolução, nos termos de seu voto, e Maria Inês da Penha Gaspar, que também rejeitava a inclusão do artigo 6º-A, §3º no projeto de Resolução, por entender que os enunciados de súmula previstos no artigo 926 do CPC são os que constituem a jurisprudência dominante de um Tribunal, ou seja, diversos acórdãos no mesmo sentido, que ensejarão a elaboração de uma súmula."*

Turma julgadora relativa ao julgamento do processo 01 da pauta administrativa: Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Helda Lima Meireles, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Cláudio Brandão de Oliveira.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR                    DES. CELSO FERREIRA FILHO  
ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE            MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.            MARCOS HENRIQUE PORTELLA DE LEMOS  
EMBARGADO            COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO              JOÃO JOAQUIM MARTINELLI  
PROC.MUNIC.            FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO

Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**02. 0150284-91.1995.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO  
ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. FRANCISCO JOSE MARQUES SAMPAIO

EMBARGADO CARDIOPLUS EXAMES CARDIOLOGICOS S C LTDA

ADVOGADO JACQUES MALKAL Y NEGRI

ADVOGADO VITOR SEPULVEDA GOMIDE

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**03. 0230529-98.2009.8.19.0001**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	SOLANGE DA PENHA DE OLIVEIRA
EMBARGANTE	SIDNEY ERICSSON DE OLIVEIRA INACIO
EMBARGANTE	BERENICE ARIADNE GUEDES NETO
EMBARGANTE	SIDNEY INACIO NETO
ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO FABIANO MENDES
ADVOGADO	DIOGO JOSÉ FABIANO MENDES
EMBARGADO	FRANCISCA NADIR DE CARVALHO LOURO
ADVOGADO	FERNANDA VIEIRA DA COSTA



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, que não conheciam dos Embargos de Declaração.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Na sessão do dia 04/04/2016 retificou-se para constar:  
"Por maioria, deu-se provimento aos embargos de



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Bernardo Moreira Garcez Neto, que não conheciam dos embargos de declaração."

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**04. 0013029-93.2015.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ANDERSON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARGARETH DE LENA COSTA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EMBARGADO            SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**05. 0198475-40.2013.8.19.0001**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ALMIR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
EMBARGADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	MARIA LUIZA DE ANDRADE LACERDA
EMBARGADO	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	LÚCIA PORTO NORONHA
ADVOGADO	RAIMUNDO DE CASTRO COSTA

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**06. 0341467-29.2010.8.19.0001**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ITAU UNIBANCO S A
ADVOGADO	FELIPE FIDELIS COSTA DE BARCELLOS
ADVOGADO	RENATA ALVES PEIXOTO
ADVOGADO	RAFAEL BARROSO FONTELLES
EMBARGADO	IVONE CRISSAF FURTADO FIGUEIRAS
ADVOGADO	BRENNO DE MENDONÇA CAVALCANTI

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**07. 0006007-81.2015.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPRES:                    ASSERJ - ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DO ESTADO DO  
                                  RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO                JOSÉ OSWALDO CORREA  
ADVOGADO                VIVIANE CORRÊA  
REPDO                    CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ  
REPDO                    EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ  
PROC.MUNIC.             MARCOS MAROTTI SALES  
ADVOGADO                MARCOS MAROTTI SALES  
LEGISL.                    LEI Nº 3451/2010 DO MUNICÍPIO DE MACAÉ  
PROC. EST.                LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**08. 0010248-98.2015.8.19.0000**

CLASSE	INTERVENCAO EM MUNICIPIO
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE	JUVENTINO DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO	ROSSINE DIAS LEAL
ADVOGADO	JUVENTINO DE SOUZA CAMPOS
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE ITAOCARA
PROC.MUNIC.	JOSE LEONISSE DE AMORIM
ADVOGADO	JOSE LEONISSE DE AMORIM
PROC. EST.	PROCURADORA GERAL DO ESTADO LUCIA LEA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Fará declaração de voto o Exmo. Des. Nagib Slaibi



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

**09. 0026575-21.2015.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES:	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
PROC.MUNIC.	JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO	JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES
PROC.MUNIC.	LANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO	LANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DA BARRA

PROC.CAMARA JOSÉ PAES NETO  
ADVOGADO JOSÉ PAES NETO  
PROC.CAMARA JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO  
ADVOGADO JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO  
LEGISL. LEI Nº 342 DO ANO 2014 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BARRA  
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDO o Desembargador Nagib Slaibi Filho que julgava improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS,





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

**11. 0199600-43.2013.8.19.0001**

CLASSE INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC  
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
RELATOR DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REQTE EGRÉGIA 18ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO ISABELLE AGUIAR CAVALCANTE  
ADVOGADO ALMIR ROBERTO PEREIRA  
INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ROBERTO HUGO DA COSTA LINS FILHO

Por maioria, acolheu-se o Incidente de Uniformização de Jurisprudência para incluir na súmula de



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

jurisprudência predominante deste Tribunal o seguinte enunciado: "O pagamento da gratificação devida a policiais civis lotados em Delegacias Legais, instituída pelo Decreto Estadual nº 25.847/99, deve ser suspenso durante o período de licença maternidade.", nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDO o Desembargador Nagib Slaibi Filho, nos termos de seu voto, acompanhado pelos Desembargadores Claudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar e Reinaldo Pinto Alberto Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO  
GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES.  
CELSO FERREIRA FILHO.

**12. 0058126-87.2013.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS INFRINGENTES
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. HELDA LIMA MEIRELES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
EMBTE	CARLOS ALBERTO PIMENTEL DUMAS
ADVOGADO	SYLVIO ALDIGHERI FILHO
ADVOGADO	OUDAIR TEIXEIRA AZEVEDO
EMBDO	ITAU UNIBANCO S A
ADVOGADO	FLAVIO DIZ ZVEITER
ADVOGADO	LEONARDO ZVEITER SOARES

Por maioria de votos, não se conheceu dos Embargos Infringentes nos termos do voto da Desembargadora Relatora; vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que conhecia dos Embargos Infringentes.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. HELDA LIMA MEIRELES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO e DES. MAURO DICKSTEIN.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**13. 0033233-13.2005.8.19.0000**

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	ROSANGELA DE CASTRO E ABREU
ADVOGADO	EDUARDO DE SOUZA GOUVEA
ADVOGADO	LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA
IMPETRADO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO	ILMO SR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO IPERJ
PROC. EST.	NATALIA AMITRANO VARGAS DE MENEZES



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Julgamento iniciado na sessão de 21/03/2016: após votar o Desembargador Rogério de Oliveira Souza - Relator, no sentido de julgar extinto o Mandado de Segurança em relação ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio de Janeiro e declinando da competência para uma das Varas da Fazenda Pública, nos termos de seu voto, sendo acompanhado pelos Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Marília de Castro Neves, Marcos Alcino de Azevedo e Cláudio Brandão de Oliveira.

PEDIU VISTA o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Impedido o Exmo. Desembargador Camilo Ribeiro Rulière.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Continuação de julgamento na sessão de 04/04/2016: o Desembargador Nagib Slaibi Filho votou, em seu voto vista, acompanhando o voto do Desembargador Relator.

Resultado: Por unanimidade, julgou-se extinto o processo em relação ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio de Janeiro, declinando-se da competência para uma das Varas da Fazenda Pública, nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Luiz Zveite, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Marília de Castro Neves Vieira, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Claudio Brandão de Oliveira e Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Desembargador Rogerio de Oliveira Souza - Relator.

**14. 0018578-94.2012.8.19.0063**

CLASSE	INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REQTE EGRÉGIA 16ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PAULO HENRIQUE SPILOTROS COSTA  
PROC. EST. BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES  
INTERESSADO MARIANNA DE SOUZA BARBOSA  
ADVOGADO CRISTIANO MESCOLIN DO CARMO

Julgamento iniciado na sessão de 21/03/2016: após votar o Desembargador Milton Fernandes de Souza, no sentido de acolher o Incidente de Uniformização de Jurisprudência, propondo o seguinte Enunciado: "Servidor público não possui direito à reparação pelo atraso na revisão geral anual a que alude o artigo 37, X, da Constituição Federal se lei posterior fixar nova data revogando tacitamente a data base anterior." acompanhado pelos Desembargadores Otávio Rodrigues, Bernardo Moreira Garcez Neto, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Ana Maria Pereira de Oliveira, Marília de Castro Neves Vieira, Claudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz e Reinaldo Pinto Alberto Filho; DIVERGIU o Desembargador Nagib Slaibi Filho que votou pela extinção do feito nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil de 1973, acompanhado pelo Desembargador Adriano Celso Guimarães.



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Desembargador Mauro Dickstein PEDIU VISTA.

AGUARDAM VISTA os Desembargadores Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Luiz Zveiter e Maria Inês da Penha Gaspar.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Continuação do julgamento na sessão de 04/04/2016: o Desembargador Mauro Dickstein votou, em seu voto vista, pela suspensão do processo até o julgamento da matéria pelo Supremo Tribunal Federal.

O Desembargador Milton Fernandes de Souza - Relator, reconsiderou seu voto proferido na sessão do dia 21/03/2016 para julgar extinto o Incidente de Uniformização de Jurisprudência nos termos de seu voto, tendo sido acompanhado pelos demais Desembargadores, à exceção da Desembargadora Marília de Castro Neves Vieira que não compunha o Órgão Especial.

Resultado: Por maioria, julgou-se extinto o Incidente de Uninformização de Jurisprudência nos termos do voto



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Mauro Dicikstein, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Luiz Zveiter, Maria Inês da Penha Gaspar, Otávio Rodrigues, Bernardo Moreira Garcez Neto, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Ana Maria Pereira de Oliveira, Cláudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Nagib Slaibi Filho e Adriano Celso Guimarães; VENCIDA a Desembargadora Marília de Castro Neves Vieira que acompanhou, na sessão de 21/03/2016, o posicionamento anterior do Desembargador Relator no sentido de acolhimento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência com a seguinte proposta de enunciado: "Servidor Público não possui direito à reparação pelo atraso na revisão geral anual a que alude o artigo 37, X, da Constituição Federal se lei posterior fixar nova data revogando tacitamente a data base anterior".

Lavrará o acórdão o Exm<sup>o</sup> Desembargador Milton Fernandes de Souza - Relator.

Fará voto vencido a Exm<sup>a</sup> Desembargadora Marília de Castro Neves Vieira.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

15. 0037294-62.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
RELATOR DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE CARVALHO HOSKEN S A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
ADVOGADO JOÃO AUGUSTO BASILIO  
ADVOGADO PEDRO ALBERTO SCHILLER DE FARIA  
ADVOGADO RODRIGO CARREGAL SZTAJNBOK  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO N°  
0030698-22.2012.8.19.0209

Julgamento iniciado na sessão de 04/04/2016: após votar o Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa - Relator, no sentido de denegar a segurança, acompanhado pelos Desembargadores Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Helda Lima Meireles, Ana Maria Pereira de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Antonio Eduardo Ferreira Duarte e Nilza Bitar; PEDIU VISTA o Desembargador Carlos Santos de Oliveira. Aguardam vista os Desembargadores Marcos Alcino de Azevedo Torres e Claudio Brandão de Oliveira. Este é o resultado provisório.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Fez uso da palavra o Dr. patrono do Impetrante.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 76, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**16. 0029601-27.2015.8.19.0000**

CLASSE	MANDADO DE INJUNCAO
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTE	JOAO RICARDO MELLO DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA CLARA BALBUENA
IMPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	JULIANA MARIA DINIZ CABRAL BENJÓ

Por unanimidade, julgou-se extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

**17. 0003232-93.2015.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
RELATOR DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
PROC.MUNIC. EDUARDO PACHECO DE CASTRO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
PROC.CAMARA ERICK JOSE GUIMARAES DE ANDRADE  
ADVOGADO ERICK JOSE GUIMARAES DE ANDRADE  
AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO DAS OSTRAS - ASSEM  
ADVOGADO RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS  
ADVOGADO FELIPE DA COSTA FERREIRA  
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES  
LEGISL. LEI Nº 1583 DO ANO DE 2011 DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Fez uso da palavra o Dr. Eduardo Pacheco de Castro, pelo representante.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. NILZA BITAR.

**18. 0034705-10.2009.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Carvalho.

PEDIU VISTA o Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira.

AGUARDAM VISTA os Desembargadores Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Impedido o Exmº Desembargador Luiz Zveiter.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 76, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**19. 0029580-13.1999.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	HELENA MARIA COELHO
IMPETRANTE	LUIZ EUGENIO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROMMEL ASSAD BATISTA MONTEIRO
ADVOGADO	LAURO ALVES HIPOLITO
ADVOGADO	VANESSA REIS SANTOS



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. REYNALDO GABETTO BRUNO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

**20. 0018950-33.2015.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
RELATOR DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPRES:                 EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO  
                                 DE JANEIRO  
PROC.JUST.             ERTULEI LAUREANO MATOS  
REPDO                 EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRAJANO DE MOARES  
PROC.MUNIC.         WILSON VIEITAS BRAGA  
ADVOGADO             WILSON VIEITAS BRAGA  
PROC.MUNIC.         GILSON TOMAZ  
ADVOGADO             GILSON TOMAZ  
PROC.MUNIC.         LETICIA SGARIA MODENESI  
ADVOGADO             LETICIA SGARIA MODENESI  
PROC.MUNIC.         PEDRO MAIA DE ALMEIDA ARAUJO  
ADVOGADO             PEDRO MAIA DE ALMEIDA ARAUJO  
REPDO                 EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE  
                                 MORAES  
PROC.CAMARA         VICTOR KAMEL FAROUN  
ADVOGADO             VICTOR KAMEL FAROUN  
LEGISL.                LEI Nº 871 DO ANO 2012 DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE  
                                 MORAES  
PROC. EST.             LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Mauro Dickstein, Helda Lima Meireles, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Claudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto e Celso Ferreira Filho; VENCIDO o Desembargador Nagib Slaibi Filho que julgava improcedente o pedido nos termos de seu voto.

Por unanimidade, atribuiu-se efeitos "ex nunc".

Lavrará o acórdão o Exmº Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Relator.

Fará voto vencido o Exmº Desembargador Nagib Slaibi Filho.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou o adiamento do julgamento dos processos nº 0031195-47.2013.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, 0023010-49.2015.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Eduardo Ferreira Duarte, 0005774-84.2015.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, 0049049-20.2014.8.19.0000 e 0063926-62.2014.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Dickstein, 0056841-25.2014.8.19.0000 da relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Helda Lima Meireles, 0005977-46.2015.8.19.0000 da relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira e 0032151-92.2015.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres, bem como a retirada



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

de pauta do processo nº 0005889-10.2012.8.19.0000 por indicação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, Relator.

Às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente suspendeu a sessão até o início da homenagem ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Antonio Saldanha Palheiro**, por sua ascensão ao cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Às dezessete horas e dez minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu início à homenagem ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Antonio Saldanha Palheiro**, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Mauro Dickstein, Helda Lima Meireles, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Cláudio Brandão de Oliveira.

A mesa principal foi composta pelo Excelentíssimo Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Excelentíssimo Doutor **Ertulei Laureano Matos**, Subprocurador-Geral de Justiça, representando o Excelentíssimo Doutor Marfan Martins Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Excelentíssima Doutora Juíza de Direito **Renata Gil de Alcântara Videira**, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro; Excelentíssimo Desembargador **Humberto de Mendonça Manes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

biênio 1999/2000; Excelentíssimo Desembargador **Marcus Antonio de Souza Faver**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no biênio 2001/2003; Excelentíssima Desembargadora **Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no biênio 2013/2014; e a Excelentíssima Desembargadora **Cristina Tereza Gaulia**, integrante da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Em seguida, foi dada a palavra a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **Renata Gil de Alcântara Videira**, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro que afirmou que a AMAERJ se propôs a realizar aquela homenagem por entender que o Excelentíssimo Desembargador Antonio Saldanha Palheiro é um verdadeiro representante da Magistratura de carreira. Que o homenageado, nascido em 24 de abril de 1951, graduou-se em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, onde também concluiu o Mestrado em Ciências Jurídicas, com a dissertação "Validade Jurídica da Convenção da Correção Monetária", defendida em junho de 1981. Que o homenageado iniciou sua carreira profissional como advogado júnior da Shell do Brasil S.A. em 1975, onde permaneceu até 1988, quando, já no cargo de Diretor de Recursos Humanos da empresa, dela desligou-se para tomar posse no cargo de Juiz Titular da Comarca de São Pedro D'Aldeia, em decorrência de aprovação em concurso público para a Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Que como magistrado, o homenageado foi, também, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Nilópolis, da 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu e da 8ª Vara de Família da Comarca da Capital e, posteriormente, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Justiça do Estado do Rio de Janeiro, até ser promovido, por merecimento, ao cargo de Desembargador, em 28 de abril de 2003, integrando o Egrégio Órgão Especial desde 22 de junho de 2015. Que o homenageado possui significativa carreira acadêmica, tendo exercido a docência na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, na Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no Centro de Estudos, Preparação e Aperfeiçoamento em Direito, na Fundação Getúlio Vargas, na Universidade Federal do Rio de Janeiro e na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Afirmou que o Excelentíssimo Desembargador Antonio Saldanha Palheiro foi tão bem recomendado para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça que sua sabatina no Parlamento foi classificada como "leve", pois o mesmo chegava com sua bagagem na Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, o que foi afirmado pelos próprios parlamentares. Que a AMAERJ não poderia deixar de fazer uma homenagem ao Excelentíssimo Desembargador Antonio Saldanha Palheiro, um pedido formulado por vários magistrados. Finalmente agradeceu à Excelentíssima Desembargadora Cristina Tereza Gaulia que auxiliou na organização de um vídeo homenageando o Desembargador Antonio Saldanha Palheiro, que será exibido posteriormente.

Em seguida, foi dada a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Cristina Tereza Gaulia** que assim se manifestou: "*Exmo. Sr. Presidente do TJRJ Des. Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho; Exma. Sra. Corregedora Geral da Justiça, Des. Maria Augusta Vaz, em nome de quem saúdo e cumprimento todos os Colegas Magistrados e os Servidores e Servidoras aqui presentes. Exma. Sra. Juíza de Direito, Dra. Renata Gil, presidente da nossa Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, em nome de*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*quem saúdo e cumprimento todas as demais Autoridades presentes. Senhoras e Senhores. Ao iniciar essa saudação/despida, e conspurcada que fui de forma irremediável, pelos meus mais de 10 anos de atuação nos Juizados Especiais, preciso dizer que fiquei em dúvida de como deveria me dirigir ao nosso homenageado: Magistrado? Antonio Saldanha Palheiro. Doutor? Antonio Saldanha Palheiro. Desembargador? Antonio Saldanha Palheiro. Ministro? Antonio Saldanha Palheiro. Optei então, e peço vênias por isso, pela simplicidade da linguagem universal da amizade, porque, a genuína amizade, esta que não queremos perder, requer tempo, esforço e trabalho, para ser mantida. É algo profundo. E diferentemente dos títulos, não se desfaz com o passar dos anos, e mesmo na distância remanesce. Assim começo, Querido amigo Saldanha. Uma nova caminhada se inicia em breve. Começar de novo é sempre um desafio. Como em Ivan Lins: "Começar de novo e contar comigo. Mais vai valer a pena ter amanhecido. "Aqui no nosso Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que será sempre o teu tribunal, você vai fazer falta. Há uma inequívoca história da tua vida judiciária, ligada a uma qualidade que você tem: Você é um Gestor de excelência. Você é e continuará a ser sempre uma liderança eficaz, - porque sabe que todos os processos (administrativos e judiciais) são desafios; - porque é um entusiasta e defensor das causas do Poder Judiciário; - porque você se preocupa com as pessoas; - porque dá bons exemplos e - porque celebra as realizações das equipes. Mais que isso, você é sagaz e a tua sagacidade inteligente ajudou inúmeras vezes, a debelar conflitos e resolver crises no nosso Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. O STJ ganhará uma liderança notável, para todo o sistema judiciário do País, não há dúvida. Mas muito mais que isso, a 5ª Câmara Cível também sentirá a sua falta.*



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*Magistrado com profundo conhecimento do Direito, que sabe como poucos contemporizar nos julgamentos a paixão e a ação, pois possui uma visão estratégica do todo social. Você sabe que a paixão subverte, mas o mero pragmatismo racional cansa e nos torna ineficientes, e no uso da lei e do direito você sabe garantir uma prestação jurisdicional que atenda aos clamores da Justiça, com um olhar que dirige ao mesmo tempo aos Códigos e ao Mundo da Vida, este que corre, chora e sangra do lado de fora dos nossos fóruns. O Superior Tribunal de Justiça, ganha ainda uma vez, um novo Ministro de sensibilidade acurada, um homem do seu tempo, atento e tecnicamente preparado para compor a Corte Superior, e que sabe que urgente é a vida. Urgente é a vida, como nos dizia Alcione Araújo, porque o homem é um ser desejante, e concretizar desejos é o que nos torna melhores e sempre nos empurra para frente, para adiante, como você Saldanha que agora deixa a 5ª (Câmara Cível) e vai para a 6ª (Turma do STJ), numa inequívoca concretização do desejo que faltava ser realizado. Mas ainda há um outro Saldanha do qual sentiremos falta: o Saldanha amigo. Esse amigo afetuoso, leal e sempre presente para ajudar, sem julgar o "supostamente benfeito" que deu errado, ou o "malfeito" que chegou ao conhecimento de todos. A mão amiga, a palavra de consolo, o apoio na doença (física ou emocional), disso Saldanha, esteja certo, teus amigos e amigas vão sentir muita falta. Diferentemente do poeta Fernando Pessoa, você sabe que os amigos "nem sempre são campeões em tudo" e que ao lado de cada grande dia, há outros menores, cansativos e iguais nos quais a presença de um bom amigo é essencial. No STJ novos e antigos amigos te recepcionarão. Mais uma vez ganha a Corte de Brasília e nos teus amigos e amigas do TJRJ, nos despedimos com aplauso, com afeto, e com a poesia de Drummond: Síntese da felicidade / Desejamos a você / Fruto do mato*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*/ Cheiro de jardim / Domingo sem chuva / Segunda sem mau humor / Filme de Carlitos / Chope com amigos / Crônica de Rubem Braga / Viver sem inimigos / Filme antigo na TV / Ter muita gente que goste de você / Frango caipira em pensão do interior / Ouvir uma palavra amável / Ter uma surpresa agradável / Noite de lua Cheia / Rever uma velha amizade / Ter fé em Deus / Não ter que ouvir a palavra não / Nem "nunca", nem "jamais" e nem "adeus". / Rir como criança / Ouvir canto de passarinho / Sarar de resfriado / Tomar banho de cachoeira / Pegar um bronzado legal / Aprender um nova canção / Esperar alguém na estação / Queijo com goiabada / Pôr-do-sol na roça / Uma festa / Um violão / Uma seresta / Ter sempre por perto um ombro amigo / Bater palmas de alegria / Uma tarde amena / Calçar um velho chinelo / Sentar numa velha poltrona / Ouvir a chuva no telhado / Um copo de vinho branco / Bolero de Ravel / E muito carinho sempre de todos nós. / É o que desejamos a você".*

Foi dada a palavra ao Excelentíssimo Doutor **Ertulei Laureano Matos**, Subprocurador-Geral de Justiça que se manifestou afirmando ter sido um privilégio ter a presença do Desembargador Antonio Saldanha Palheiro, praticamente há 3 anos, nas sessões do Órgão Especial. Que o homenageado é um homem independente, cordial e com senso humanitário. Que o Superior Tribunal de Justiça, que lida com o universo infraconstitucional e com os direitos e deveres das pessoas ganhará um Ministro de feição humanista. Finalizou afirmando que o homenageado irá engrandecer o Superior Tribunal de Justiça.

Em seguida, foi dada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Antonio Cesar Siqueira**, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro - AMAERJ no biênio 2010-



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

2011, para se manifestar em nome dos amigos do Desembargador Antonio Saldanha Palheiro: *"Saldanha, ou melhor, Antonio Saldanha Palheiro, é uma daqueles pessoas de quem falar bém é muito fácil. Somos colegas de Concurso para a Magistratura, onde tomamos posse em 11/01/1988. Foi dessa forma que nos conhecemos. Depois, a convivência foi ficando mais próxima, seja em razão dos cargos que exercemos na administração do TJ ao longo de tempo, seja pela descoberta de inúmeras afinidades em comum, desde o campo profissional até nossa vivência espiritual. Saldanha é também uma prova viva de que a alegria e o bom-humor não são incompatíveis com a competência. Nossa convivência na saudosa 5ª Câmara Cível, durante anos, foi divertidíssima, sem que com isso por vezes nos encontrássemos diante de difíceis desafios para bem julgar uma questão. Aberto ao diálogo e com profunda base teórica, Saldanha era um porto seguro para os momentos de dúvidas. Sempre amigo, constituiu, desde Vicente Carvalho, onde nasceu, filho de donos de armazém, uma sólida e linda família, com sua esposa Rose, que nestes quase 40 anos, lhe deu três filhos, Pedro, casado com nossa colega Carol, Rafaela, casada com Paulo e Renata, que lhes deram seis netos: Pedro Paulo, Rafael, Lucas, Antonela e Pietra, e Manuela. Pela alegria que tive em conviver com essa família, posso afirmar a robustez do amor e da união que ali impera. Agora, resolveu ele compor essa verdadeira seleção de Magistrados do Estado Rio de Janeiro a abrilhantar os Tribunais Superiores, junto com Luiz Fux, Luis Felipe Salomão e Marco Aurélio Bellizze Oliveira, para nosso orgulho. Na verdade, é isso. Estamos todos alegres e orgulhosos, cientes do benefício que sua atuação trará para o judiciário brasileiro e seus jurisdicionados. Como não tenho o dom da oratória, me vi obrigado a buscar um texto que me ajudasse a expressar o que estamos sentindo e o que representa esse momento. Sem criatividade, ou talvez por entender que há muita semelhança, busquei o mesmo texto que usei em minha*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*despedida. Travessia - Fernando Teixeira de Andrade. Não sei se estou perto ou longe demais, sei apenas que sigo em frente, vivendo dias iguais de forma diferente. Levo comigo cada recordação, cada vivência, cada lição. E mesmo que tudo não ande da forma que eu gostaria, saber que já não sou a mesma de ontem me faz perceber que valeu a pena. Aprendi que viver é ser livre, que ter amigos é necessário, que lutar é manter-se vivo. Aprendi que o tempo cura, que a mágoa passa, que decepção não mata! Que hoje é o reflexo de ontem, que os verdadeiros amigos permanecem para sempre e que a dor fortalece. Aprendi que sonhar não é fantasiar, que a beleza não está no que vemos e sim no que sentimos! Aprendi que um sorriso é a maneira mais barata de melhorar a aparência. Que não posso escolher como me sinto, mas posso escolher o que fazer a respeito. Aprendi que não é preciso correr atrás da felicidade, ela está nas pequenas coisas, e hoje, sei que posso ser e fazer o que quiser, mas a gente é aquilo que faz, é o que vale a pena e só o que permanece... Há um tempo em que é preciso abandonar as roupas usadas... Que já têm a forma do nosso corpo... E esquecer os nossos caminhos que nos levam sempre aos mesmos lugares... É o tempo da travessia... E se não ousarmos fazê-la... Teremos ficado... Para sempre... À margem de nós mesmos... Vá com Deus e seja muito feliz!"*

Em seguida, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **Renata Gil de Alcântara Videira**, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, entregou ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Antonio Saldanha Palheiro** uma placa de homenagem.

Logo após, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, Presidente, iniciou seu discurso em homenagem ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Antonio Saldanha Palheiro**:



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*"Boa tarde a todos, Senhora Presidente da Associação dos Magistrados do nosso Estado do Rio de Janeiro, a nossa AMAERJ; Juíza Renata Gil de Alcântara Videira; Senhores Presidentes do Tribunal de Justiça de biênios anteriores que abrilhantam essa solenidade: Humberto de Mendonça Manes, Marcus Faver, Leila Mariano. Vi chegar também o Desembargador Murta Ribeiro após o início da solenidade, e o Desembargador nosso Decano atual, também Presidente da casa em um biênio anterior, Luiz Zveiter. Desembargadora Cristina Gaulia que aqui representa a Quinta Câmara Cível que tantas memórias, tantas lembranças certamente deixam com o nosso querido homenageado de hoje. O Tribunal de Justiça se sente engrandecido com esta ascensão do Desembargador Antonio Saldanha Palheiro, do Ministro Antonio Saldanha Palheiro, do amigo Saldanha ao Superior Tribunal de Justiça. Nós já temos nos Tribunais Superiores em Brasília a nos representar, e aqui já foi referido, os Ministros Luiz Fux, Luiz Felipe Salomão, Marco Aurelio Bellizzi Oliveira e agora, teremos também o nosso Saldanha indo orgulhar, um lídimo representante do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, onde tem suas raízes, no Superior Tribunal de Justiça. Saldanha, sua carreira acadêmica certamente é brilhante! Também na advocacia você se destacou e muito, especialmente na advocacia empresarial e aqui também isso já foi destacado. Na magistratura e no magistério, ocupou também posições de relevo e de destaque na administração, na jurisdição. Preside, atualmente, a nossa Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, entidade de notórios serviços prestados a todos nós. Queridos amigos, queridos colegas, nós temos aqui uma família de amigos. Uma família de colegas, uma família de companheiros, de pessoas que se sentem suas companheiras ao longo dessa luminosa trajetória. Nós estamos mandando para Brasília, um magistrado não*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*apenas íntegro, sereno, seguro, firme mas dotado de excepcional talento e sensibilidade para o exercício da nossa árdua função. O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que se orgulha da sua tradição, que se orgulha da sua história, e que vive sempre seus momentos com a maior intensidade, se sente orgulhoso de ter a sua presença em Brasília, ocupando uma cadeira de Ministro daquela Corte Superior do nosso país, onde se diz, como mencionou o Dr. Ertulei Laureano Matos - SubProcurador Geral de Justiça, o direito infra constitucional, onde se diz o direito do cotidiano. É muito gratificante para todos nós, saber que mais um representante do Rio irá para Brasília. Um representante chefe de família exemplar, um representante amigo dos seus amigos, companheiro de muitas e muitas jornadas na magistratura. Eu que te conheci Saldanha, nos idos de 1988, quando Juiz do Juízo Único de São Pedro da Aldeia, iniciando essa trajetória brilhante, e depois pude conviver com você nesses vinte e oito anos, me sinto orgulhoso como Presidente do Tribunal mas também como seu amigo, como companheiro dessa trajetória, posso dizer que esse orgulho é o de todos os que estão aqui presentes e de muitos que não puderam estar, de muitos que estão te abraçando à distância, que estão te protegendo à distância, que estão rezando e orando pela sua caminhada no Superior Tribunal de Justiça. A sua capacitação, integridade, a inteireza como Juiz, e talento estão indo para Brasília mas estão também deixando marcas no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. O seu coração permanece aqui com o Rio de Janeiro, com seus colegas da Magistratura, e é esse coração que você leva para lá, palpitante. Um coração intenso de luta pela Justiça, de representar a causa da Justiça no STJ. É esse coração que você está levando para lá, esse coração generoso, esse coração sensível, essa vontade sempre de proporcionar a melhor Justiça.*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*Eu gostaria também de cumprimentar a sua família, na pessoa da Rose, servidora deste Tribunal, tão dedicada e há tantos anos pessoa admirada por todos, com você nesta belíssima família. Manoel Bandeira, um dos nossos maiores poetas, disse certa feita: "Ah, como dói viver quando falta a esperança!" Não nos falta esperança Saldanha, temos a certeza de que estamos mandando um grande representante para Brasília. Alguém que honrará as tradições deste Tribunal, alguém que honrará a trajetória histórica deste Tribunal, todos os momentos vividos por este Tribunal, no Superior Tribunal de Justiça. É mais uma liderança, além daquelas que já temos em Brasília e que nos representam tão bem e tão condignamente, que nós estamos cedendo para a judicatura em esfera nacional, numa esfera de um Tribunal da Federação. O Superior Tribunal de Justiça certamente o receberá honrado e enobrecido como honrado e enobrecido sempre esteve e continuará estando este Tribunal, com a marca que você em sua passagem por aqui. Seja muito feliz! Que Deus ilumine a sua trajetória, que ela continue sendo luminosa para o bem dos jurisdicionados, para o bem da Justiça, para o orgulho do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e para o orgulho do Superior Tribunal de Justiça, que certamente na data de quarta-feira, te receberá de braços abertos e também com aconchego no coração. O Superior Tribunal de Justiça recebe mais um grande Magistrado, mais um grande Ministro, uma liderança inequívoca da nossa magistratura do Estado do Rio de Janeiro para integrar os seus quadros. Seja muito feliz e que Deus o ilumine!"*

Em seguida foi exibido um vídeo em homenagem ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Antonio Saldanha Palheiro**.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Após a exibição do vídeo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Antonio Saldanha Palheiro** manifestou-se afirmando que começou sua trajetória no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, como já mencionado, no ano de 1988 na Comarca de São Pedro D'Aldeia, recém saído de um cargo de direção em uma multinacional de projeção, o que representou uma mudança expressiva em sua vida. Que depois atuou na Comarca de Nilópolis como Juiz Criminal, atuando posteriormente como Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça na gestão do Excelentíssimo Desembargador Paulo Roberto de Azevedo Freitas, oportunidade onde pôde trazer para a Corregedoria-Geral da Justiça técnicas de gestão então utilizadas na iniciativa privada. Que tudo que pôde realizar na condição de magistrado e administrador da coisa pública, fez utilizando-se das ferramentas que o Tribunal de Justiça lhe forneceu. Que ao perguntarem se o mesmo está preparado para sua nova missão no Superior Tribunal de Justiça, responde que preparado não, mas pronto para desempenhar suas novas atribuições, com certeza. Que sua sabatina deu-se em um momento conturbado da política nacional, contudo, durante aquela etapa sentiu-se em casa, uma vez que à medida que lhe formulavam perguntas, sentia-se seguro pois possuía à sua disposição ferramentas e instrumentos fornecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Que as perguntas representavam a sua prática diária no Tribunal de Justiça. Que, desta forma, obteve 23 votos de confiança no Senado Federal. Que trabalhará em uma Turma Criminal, o que representa um novo desafio, uma vez que se encontra afastado da área criminal há cerca de 20 anos. Afirmou que representará o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro da melhor forma possível. Finalizou agradecendo a todos seus pares e amigos pelo apoio e carinho dispensados ao mesmo durante sua jornada nessa nova fase de sua



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

carreira, bem como por aquela homenagem.

Às dezoito horas e cinco minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, Presidente, comunicou que o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Antonio Saldanha Palheiro** receberia os cumprimentos no Salão Nobre, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, em 04 de abril de 2016.

Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**  
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva  
Secretária

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Órgão Especial  
do dia 02 / 05 / 2016

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.